



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/02/07	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 347 DE 22/11/2007			
AUTOR Deputado Paulo Renato Souza		Nº PRONTUÁRIO 375		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO 2º	INCISO	ALÍNEA

Adicionar novo parágrafo ao artigo 3º da MP nº 347, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....
1º ... (atual parágrafo único)

2º Não se aplica o disposto neste artigo ao supéravit financeiro composto por recursos do Tesouro Nacional destinados ao financiamento da educação, saúde, assistência social, assistência ao trabalho, ciência e tecnologia, inovação e infra-estrutura, ainda que aplicados por intermédios de fundos, autarquias e fundações."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da Medida Provisória nº 347 prevê que recursos acumulados no caixa do Tesouro Nacional possam ser redirecionados para repasses à CEF e para custeio da seguridade social. Sem questionar o mérito de tais aplicações, é preciso deixar bem claro que não será aplicada tal preceito aos recursos destinados a ações e serviços sociais básicos, como ensino e saúde, bem assim àqueles alocados aos investimentos, porque não faria o menor sentido diminuir o aporte de recursos públicos federais a tais finalidades justamente por um plano que pretende acelerar os investimentos, o crescimento e o desenvolvimento social no País.

Assinatura

____ / ____ / ____	_____
--------------------	-------

